

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018.
REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para Provável Aquisição de materiais de escritório.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

A Câmara Municipal de Cariacica, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua pregoeira oficial designada pela portaria 006/2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, sob o critério **“menor preço por lote”, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas** para atender esta casa de Leis, conforme processo administrativo nº 4.085/2018.

O procedimento licitatório será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente designados, e regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decreto Federal nº. 3.555/2000 (regulamento de Pregão), Decreto Federal nº 7.892/2013 (Regulamento de Registro de Preços), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das EI, ME e EPP), tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, observando-se o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para provável aquisição de materiais de escritório para atender esta casa de Leis, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão de fornecimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste pregão Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e em seus Anexos.

3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aptos à participação no presente certame, àquelas que preencham os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

- a) Não atenderem às condições e exigências deste instrumento;
- b) Se encontrem reunidos em consórcio e que sejam controladores, coligados ou subsidiárias entre si;
- c) Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Cariacica ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

- d) Se encontrem em processo de recuperação judicial, falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal de Cariacica;
- f) Possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários, hipótese na qual será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer na forma acima descrita, sendo que o mesmo não terá efeito de recurso.
- 4.3. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.
 - 4.3.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será divulgado através da Imprensa Oficial.
- 4.4. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao Secretário Municipal de Administração a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- 4.5. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.7. As impugnações apresentadas intempestivamente, não serão reconhecidas.

5. DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. **De 13 horas até às 13:30 horas do dia 23 de novembro de 2018**, o(a) Pregoeiro(a) efetuará o credenciamento e receberá os envelopes contendo a PROPOSTA e HABILITAÇÃO referentes a este Pregão, em sua sala, no edifício: **LORENTE VILLAGGIO** estabelecida na Rua Alfredo Alcure, esquina com Rodovia BR 262, S/Nº, qd. 16, Campo Grande, Cariacica/ES, sala 1323.

5.1.1. A abertura dos envelopes será: **Às 14 h do dia 23 de novembro de 2018.**

5.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
DATA DE ABERTURA: 23/11/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

5.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido no subitem 5.1 deste edital.

5.4. O Pregão será conduzido por Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para fins do credenciamento que o autorizará a seguir no certame, o proponente deverá apresentar um representante que responderá por si, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

6.1.1. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que a estiver representando, o poder de representação deverá ser provado mediante a apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.1.2. Na hipótese da representação ser feita por terceiros deverá ser apresentada carta de credenciamento, conforme o modelo constante do ANEXO III, devidamente preenchida acompanhada de cópia de documento de identificação civil do representante.

6.1.2.1 A fim de comprovar se o outorgante do documento de que trata o subitem anterior possui os poderes para tanto, deverá ser apresentado no credenciamento os documentos a que se refere o subitem 6.1.1.

6.2. O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas o impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

6.3. Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no **ANEXO IV**.

6.3.1. No caso do não comparecimento à sessão de lances o proponente deverá enviar, em envelope separado da Proposta e Habilitação, a declaração a que alude o subitem acima.

6.3.2. A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.3 ensejará na desclassificação do licitante.

6.4. Por se tratar de licitação exclusiva para empresas enquadradas na condição de ME ou EPP, os licitantes, para fins de comprovação de enquadramento e do exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei complementar 123/06, deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa).

6.5. Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta deverá ser formulada preferencialmente em uma via, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

7.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta apresentada como **anexo II** a este edital, sob pena de desclassificação.

7.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sob os numéricos.

7.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote deverá corresponder ao preço de mercado, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.2.2. A proposta deverá ser válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza,...etc.

7.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue a CÂMARA sem ônus adicional.

7.4. Na hipótese da necessidade da análise da amostra, o Pregoeiro requisitará amostra do produto, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido no Termo de Referência anexo I.

7.4.1. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre a amostra e a especificação do Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.4.2. Encerrada a análise da amostra o proponente será expressamente notificado a retirar o material da amostragem no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, devendo o mesmo ser retirado no local da entrega.

7.4.3. Não sendo retirado o material no prazo estipulado considerar-se-á interpretado tal conduta como renúncia ao mesmo.

7.4.4. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, do licitante.

7.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

7.6. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

8. DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

8.1. Para serem habilitados a seguirem no certame os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**, os documentos constantes do **ANEXO VI** – parte integrante deste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro o mesmo procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.1.1. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

9.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.4. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) – **a melhor proposta e mais duas** –, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.6. Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

9.10. O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

9.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.13. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO PELO LOTE.

9.14. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

9.15.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.15.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.15.3. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

9.15.4. Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Equipe de Pregão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias respectivamente.

9.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.16.1. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão concedidos 04 dias úteis para que a mesma apresente sua regularização.

9.17. A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

9.18. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

9.19. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.20. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.21.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.21.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.22. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

9.23. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

10. DOS RECURSOS

10.1. **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer contra os atos do pregoeiro.

10.1.2. Somente será admitida a manifestação que conter a motivação recursal.

10.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

10.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o no que diz respeito a sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente, a qual caberá decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando esta mantiver sua decisão.

10.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

10.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Cariacica - Rod. BR 262, KM 3,5, S/Nº, CEP:29104-052, Campo Grande, Cariacica- ES, no Município de Cariacica/ES, em dias úteis, no horário de 09 as 18 horas.

10.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.7. Estando regulares os atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do Decreto Municipal 069/2011 e art. 49 da Lei Federal 8666/93.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Administração, em dias úteis nos horários de 09 às 12h e de 14 às 18h.

10.8.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

11.2. A homologação deste Pregão compete ao Secretário ordenador de despesas.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

12.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições de execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

12.3. Publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. Os prazos e condições de entrega do objeto registrado na Ata são aqueles definidos no Termo de Referência anexo I e Autorização de Fornecimento, cuja minuta, **anexo VIII**, são partes integrantes deste edital.

13.2. Emitida a Autorização de Fornecimento o compromitente obriga-se a retirá-la e a efetuar a entrega do objeto, ambas dentro dos prazos estabelecidos conforme item acima sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no **item 16** deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

14.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para a Câmara;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.

d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;

e) Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos produtos;

f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;

h) Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal

- i) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

15. DO PAGAMENTO

15.1 As condições de pagamento do objeto são aquelas constantes da minuta da Autorização de Fornecimento – **Anexo VIII** deste edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do prescreve a Lei 10.520/02 o Decreto 007/2011, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

16.2. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) Descumprimento de normas de licitação: **Advertência**;
- b) Deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame: **Multa** de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- c) Deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame: **Multa** de 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento, e **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses;
- d) Não manter proposta: **Multa** de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- e) Apresentar documentação ou declaração falsa; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Multa** de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- f) Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não a mantiver, não assinar a ATA, apresentar declaração e /ou documentação falsa: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 60 (sessenta) meses;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

16.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

16.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

16.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

16.3.4. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

16.3.5. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

16.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

16.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

16.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

16.6. Ocorrendo atraso injustificado na entrega de material, a autorização de fornecimento, poderá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

16.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

16.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o fornecedor ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. A aceitação da proposta vencedora, pela Câmara, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.3. Fica assegurado ao fornecedor, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8666/93, o reestabelecimento do equilíbrio–financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

17.4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

17.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

19.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.10. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMC.

17.11. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

17.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

17.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

17.14. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da Administração Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

17.15. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93.

17.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.16.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

17.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no ordenamento jurídico vigente.

17.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.19. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

17.20. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial.
- ANEXO III** - Credenciamento
- ANEXO IV** - Declaração que atende as condições de habilitação
- ANEXO V** - Termo Declaratório.
- ANEXO VI** - Documentação para Habilitação.
- ANEXO VII** - Minuta Ata de Registro de Preços
- ANEXO VIII** - Minuta da AF – Autorização de Fornecimento

Cariacica/ES, 05 de novembro de 2018.

MARA JANE LANGA
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Descrição e quantitativo

O objeto se constitui na aquisição de material de consumo, para eventuais e futuras aquisições desta Administração Pública. Utilizando-se do sistema de Registro de Preços, a Ata resultante desta Ata terá validade de 12(doze) meses.

Lotes	Itens	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.
01	1	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3 Almofada para carimbo nº3 na cor azul, medindo 6,7x11,0 cm	UNID	50
01	2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna em espuma, base em feltro comprimento para até 2 canetas de quadro branco.	UNID	30
01	3	APONTADOR 01 FURO COM DEPOSITO Apontador para lápis, laminas de aço inox de alta qualidade, corpo de plástico; com 1 furo e depósito.	UNID	150
01	4	BLOCO DE COPIA PARA CHEQUE Bloco cópia para cheque 190x160 mm, pacotes 100 unidade	UNID	50
01	5	BOBINA P/ CALCULADORA 57 X 30 MM BRANCO	PT	150
01	6	BORRACHA BRANCA Borracha na cor branca R60 – Borracha de papelaria; feita de látex natural escolar para lápis e grafite no formato retangular.	UNID	200
01	7	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO Confeccionada em papelão Kraft medindo 360mm comprimento x 250mm largura x 135mm altura na cor preta modelo desmontável 400g/m2 com impressão em 03 lados fechamento duplo reforçado com visor.	UNID	300
01	8	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Caneta esferográfica, corpo hexagonal, tampa e plug da mesma cor da tinta, bola/esfera em tungstênio, tubo transparente com furo próximo ao plug, cor azul, 1º qualidade.	UNID	3000
01	9	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA Caneta esferográfica, corpo hexagonal, tampa e plug da mesma cor da tinta, bola/esfera em tungstênio, tubo transparente com furo próximo ao plug, cor preta, 1º qualidade.	UNID	2000
01	10	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA Caneta esferográfica, corpo hexagonal, tampa e plug da mesma cor da tinta, bola/esfera em tungstênio, tubo transparente com furo próximo ao plug, cor vermelha, 1º qualidade.	UNID	1000

01	11	CANUDO PARA DIPLOMA NA COR VERDE Tamanho: 31cm Comprimento x 4cm de Circunferência. -Bordas das Tampas: Prata ou Dourado. -Forrado em: Papéis Coloridos.	UNID	1000
01	12	CAPA PARA CD EM PAPEL Capa em papel para mídias com visor em acetato transparente e aba de fechamento gramatura do papel de no mínimo 75 gramas medindo 125x125mm na cor amarela.	UNID	200
01	13	CARBONO A-4 21X29 Cx C/ 100 UNID Papel carbono, no tamanho (210x279)mm, na cor preta pacotes com 100 unidades.	CX	2
01	14	CD-R GRAVAVEL Mídia com capacidade de 80 min/ 700 MB.	UNID	100
01	15	CLIPES 3/0 CX C/50 UNID Clipes 3/0 cx c 50 unidades em aço formato paralelas; niquelado.	CX	300
01	16	CLIPES 6/0 CX C/50 UNID Clipes 6/0 cx c 50 unidades em aço formato paralelas; niquelado.	CX	300
01	17	CLIPES 8/0 CX C/25 UNID Clipes 8/0 cx c 50 unidades em aço formato paralelas; niquelado.	CX	100
01	18	COLA BASTÃO Cola bastão, para uso diversos, a base de éter poliglucosideo, atóxica acondicionada em tubo bastão, pesando 40 gramas, na cor branca, com validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega.	UNID	150
01	19	COLA LIQUIDA 40 GRS Cola líquida, para uso escolar, a base de água, lavável; atóxica, bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco; pesando 40 gr; na cor branca; validade mínima de 1 ano a parti da data de entrega.	UNID	200
01	20	COLCHETE Nº12 Colchete para fixação, nº15, medindo tamanho unitário 50x4mm, material aço latonado, caixa com 72 unidades.	UNID	100
01	21	COLCHETE Nº10 Colchete para fixação, nº10, medindo tamanho unitário 50x4mm, material aço latonado, caixa com 72 unidades.	UNID	200
01	22	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML Corretivo líquido, atóxico, para correção de qualquer tipo de escrita, a base de água, frasco com 18 ml.	UNID	200
01	23	DVD-R GRAVAVEL 120 MIN Mídia com capacidade de 120 minutos com 4.7 gb.	UNID	100
01	24	ELASTICO PTC C/50 G Elástico especial amarelo nº 18 pacote com 50 gramas.	UNID	200
01	25	ESTILETE DE PLASTICO LAMINA 18 MM Estilete, cabo em polipropileno, lamina de aço carbono, medindo 18mm.	UNID	100
01	26	EXTRATOR PARA GRAMPO Extrator de grampo confeccionado em aço, formado espátula. Medidas aproximadas: comprimento 150 mm, largura da ponta 10mm, largura do copo 15mm.	UNID	150

01	27	FITA ADESIVA 12 MM X 40 M Fita adesiva de papelaria, celofane medindo (12mmx40m)	UNID	150
01	28	FITA ADESIVA 45 MM X 40 M Em adesivo de resina de borracha sintética medindo 45mmx40m espessura total de 0,040mm com aderência de uma fase, transparente – tipo hot melt – com filme de polipropileno bio- orientado.	UNID	200
01	29	FITA CREPE 18 MM X 50 M Fita adesiva de papelaria ; crepe; medindo (18mmx50m) branca.	UNID	150
01	30	FITA DUPLA FACE 18 MM X 30 M Fita adesiva de papelaria, papel saturado, medindo (18mmx30m), branca dupla face.	UNID	100
01	31	GRAMPEADOR P/30 FOLHAS Grampeador metálico – longo alcance. Base emborrachada, utiliza duas barras de 100 grampos – 26/6 por carga. Capacidade de grampeador de no mínimo 20 folhas.	UNID	150
01	32	GRAMPO 23/24 Grampo para grampeador 23/24 com 1000 galvorizado; medindo 26/6	CX	10
01	33	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 CX C/1000 Grampo para grampeador 26/6 com 1000; galvorizador, medindo 26/6.	UNID	1000
01	34	LAPIS Nº2 APONTADOR Lápis; corpo em madeira na or preta envernizado, no formato redondo; matéria de carga mina grafite; número 2 apontado.	UNID	300
01	35	LIVRO ATA C/ 200 FOLHAS S/MARGEM Capa dura (preto), costurado, Dim 210x300, com 200 folhas, sem margem.	UNID	15
01	36	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS 04 ASS Livro de ponto, capa dura com 100 folhas e espaço para 2 assinaturas co preta.	UNID	10
01	37	PAPEL COUCHÊ COM BRILHO 180 GRAMAS 210mmx297mm Papel de alta lisura, com revestimento brilhante em ambas as faces,	PT	300
01	38	PAPEL COUCHÊ 180 GRAMAS 210mmx297 O papel couchê (camada, em francês) é reconhecido no mercado gráfico por sua alta qualidade de reprodução, sendo um dos mais utilizados para a confecção de folhetos, revistas, cartazes, livros de arte e uma infinidade de outros materiais que exigem qualidade de impressão.	PT	150
01	39	PAPEL XEROGRAFICO A4 PTC/500 FOLHAS Papel Sulfite a4, branco, 75g pacote com 500 folhas medindo 210x297mm.	PT	2000
01	40	PASTA AZ LARGO Pasta AZ ofício c/ferragem e visor lateral, na cor preta medindo 280 x 340 x 70 mm.	UNID	200
01	41	PASTA AZ MÉDIO Pasta AZ ofício c/ferragem e visor lateral, na cor preta lombo estreito.	UNID	200

01	42	PASTA COM TRILHO PLASTICO Pasta plástica, transparente com trilho no tamanho ofício.	UNID	200
01	43	PASTA L P DOCUMENTO A4 Pasta em formato de "L", de polipropileno flexível para transporte e armazenamento de documentos tamanho ofício, medidas aproximadas de 33,4x23,0 cm. Cor transparente ou fumê.	UNID	150
01	44	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 P TRANSPARENTE Pasta sanfonada, transparente com 12 divisões, medindo 25 cm altura x3 cm largura x33 prof.	UNID	50
01	45	PASTA SUSPENSA Pasta suspensa em cartão marmorizado plastificado, com hast plástica, visor, etiqueta e grampo plástico, medindo 360x235mm.	UNID	50
01	46	PASTA TRANSPARENTE Soldada em uma das laterais e na parte inferior, fechamento em 'L'. Dimensões aproximadas 220 x 310 mm incolor, pacotes com 10 unidades.	UNID	250
01	47	PERFURADOR 30 F Perfurador de papel para perfuração a força, com 2 furos, estruturas em metal, diâmetro do furo 6mm. Distância dos furos: 80 mm, capacidade para perfurar até 30 folhas.	UNID	100
01	48	PINCEL ATÔMICO PRETO Pincel atômico preto, escrita grossa, tinta a base de álcool, ponta chanfrada indeformável em feltro para uso em papel, cartolina e papelão.	UNID	50
01	49	PINCEL ATÔMICO VERMELHO Pincel atômico vermelho, escrita grossa, tinta a base de álcool, ponta chanfrada indeformável em feltro para uso em papel, cartolina e papelão.	UNID	50
01	50	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO Pincel marca texto amarelo, ponta chanfrada de 5,0mm, atóxico cor amarela fluorescente.	UNID	300
01	51	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR AZUL Pincel para quadro branco, na cor azul, com ponta redonda, em acrílico com tinta a base de água, do tipo descartável.	UNID	30
01	52	PINCEL P/ QUADRO BRANCO NA COR PRETA Pincel para quadro branco, na cor preta, com ponta redonda, em acrílico com tinta a base de água, do tipo descartável	UNID	30
01	53	PINCEL P/QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA Pincel para quadro branco, na cor vermelha, com ponta redonda, em acrílico com tinta a base de água, do tipo descartável	UNID	30
01	54	PINCEL PARA CD/ DVD Caneta para CD e DVD, ponta 1,0. Para escrita varias superfícies como, CDs/ DVDs, plásticos vinil, vidro, papel, madeira, metal e outros matérias, tinta de secagem rápida na cor preto.	UNID	20

01	55	POST-TICHET-BLOCO P/ RECADOS Recado auto adesivo, com adesivo reposicionável, medindo (38x50)mm, em pacote com 4 unidades com 100 folhas na cor amarela.	UNID	300
01	56	REGUA ACRILICA TRANSPARENTE 30 CM Régua escolar em material acrílico transparente, medindo 30 cm.	UNID	100
01	57	TINTA P/ ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Com bico dosador.	UNID	50
01	58	TESOURA 20 Cm, reta, em aço inoxidável, com cabo plástico em formato anatômico, preta para uso geral.	UNID	50
01	59	Ribbon de Cera 110mm X 74Metros Out - TTR WAX/CERA - G42 PRETO	UNID	150
01	60	MOLHA DEDO Molha dedo com glicerina, ligeiramente perfurado, para manuseio de papéis e papel moeda, embalagem com 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	200
01	61	PRANCHETA P/ PAPEL Para uso geral. Feito em poliestireno Pegador em poliestireno, Cristal, Formato ofício.	UNID	10
01	62	CALCULADORA C/ BOBINA A Calculadora deve ser fabricada com material resistente e durável. Possui bobina de 58mm, comporta 12 dígitos, memória independente, conversão entre moedas locais, impressão do número de referência, tecla voltar, tecla duplo zero entre outras funções	UNID	10
01	63	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA 2 ANDARES Caixa de Correspondência Dupla N°2 de plástico.	UNID	10
01	64	PASTA AZ FINA Pasta AZ ofício c/ferragem e visor lateral, na cor preta lombo estreito.	UNID	100

1.2. Identificação de marca.

1.2.1. A empresa participante deverá indicar na proposta comercial (anexo II) a marca do produto apresentado.

2. CONDIÇÕES PARA ENTREGA.

2.1. Prazo, Local e Condições:

- 2.1.1 A empresa deverá entregar os itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste devidamente pelo licitante e aceito pelo Administrativo Municipal;
- 2.1.2. Deverá responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas relativas à entrega, no local indicado;
- 2.1.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues em boa qualidade, em irrestrita observância as especificações prescritas no edital;
- 2.1.4. A entrega da mercadoria deverá ser feita na Secretaria de Serviços Gerais, no endereço: Rod. BR 262, KM 3,5, S/Nº, CEP:29104-052, Campo Grande, - Cariacica/ES, em dias úteis, no horário de 09 horas as 17 horas, acompanhados da respectiva nota fiscal na qual deverá

constar obrigatoriamente a especificação detalhada do produto como ofertado na proposta comercial;

- 2.1.5. A entrega dos produtos e quantidades serão parceladas e programadas em períodos ordenados por esta Administração Pública, de acordo com as necessidades de consumo da Secretaria requisitante, obedecendo ao histórico de consumo controlado pela Secretaria de Serviços Gerais;

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 3.1. Fornecer o material, seguindo as especificações descritas no Item 1, dentro do prazo estabelecido para entrega programada nos locais determinados por esta Administração Municipal. Em caso do material não conforme, a contratada deverá substituí-lo de imediato, sem ônus para o município;
- 3.2. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos produtos;
- 3.3. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
- 3.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação, bem como arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o município;
- 3.5. Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;
- 3.6. Responsabilizar-se pelos custos do INMETRO quanto a análise do produto entregue, arcando com qualquer custo solicitado pela Administração Pública de Cariacica delegado pelo Instituto, tanto na disponibilidade de encaminhar o produto até o órgão responsável pela análise do material quanto na retirada do produto caso esteja inadequada para consumo;

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Efetuar pagamento á empresa vencedora ate o trigésimo dia útil de cada mês após apresentação da nota fiscal/fatura juntamente com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, com o devido aceite da Secretaria de Serviços Gerais;
- 4.2.. Designar, formalmente, um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização ou instrumento equivalente;
- 4.3.. Notificar por escrito à fornecedora de quaisquer irregularidades encontrada na entrega dos produtos;
- 4.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 4.5. Receber e fiscalizar os produtos por ocasião de entrega, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

ANEXO II

“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Ref.: Pregão Presencial nº/.....

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Lote 1

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Unid.	Quant	P. Unit.	P. Total
01	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3 Almofada para carimbo nº3 na cor azul, medindo 6,7x11,0 cm		Unid.	50		

NOTA: OS DEMAIS ITENS SERÃO APRESENTADOS CONFORME A DEFINIÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO E SEU RESPECTIVO QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I.

Igualmente, declaramos que:

- O preço para o fornecimento do **lote**, fica estipulado em R\$(.....);
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;
- As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.
- Efetuaremos a entrega dos produtos em prazo não superior a, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- Enviaremos amostra dos produtos ofertados quando solicitado.

Por necessário, informamos que:

- Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com a Câmara a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail

b) Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....

Local, de de

Nome do Representante Legal ou Procurador:

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Ref.: Pregão Presencial nº/.....

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem pela presente, informar a V. Sas., que o(a) sr(a)....., Documento de Identidade nº é pessoa designada por nós para acompanhar o Pregão Presencial em epígrafe, podendo, para tanto, ofertar lances verbais de preços, firmar declarações, impugnar, transigir, desistir ou apresentar recurso, requerer, assinar Ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

Atenciosamente.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

Cidade, de de

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Ref.: Pregão Presencial nº/.....

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

ANEXO V

TERMO DECLARATÓRIO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10520/02, para fins de participação no **Pregão Presencial nº**, a empresa (razão social)....., estabelecida na (Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto do Pregão Presencial;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

***OBS.:** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.*

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1.1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do Setor de Licitações à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1 Para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados.

2.1.1. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

2.1.1.1. Somente será aceito para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. Será **desclassificada** a empresa cujo **objeto social** não contemplar o objeto do presente certame.

2.3 O Licitante que apresentar no ato do credenciamento os itens: 2.1.1., 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, ficará dispensado de nova apresentação no ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGN/RFB nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa, com validade na data de realização desta licitação, conf. Portaria PGFN/RFN nº 1751 de 02/10/2014

3.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do Licitante;

3.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2. De acordo com o art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2.2. Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.2.3. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.

4.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data em que torna-se arrematante.

4.1.1.1. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

4.2. Na hipótese de a proposta apresentada pelo licitante vencedor for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

4.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:
a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

4.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à equipe de pregão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

4.2.3. Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 4.2.2 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

4.2.3.1. A comprovação do capital social será feito mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos abaixo listados.

5.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica do direito público ou provado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza semelhante ao objeto da licitação, por meio de

apresentação de no mínimo 01(um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa.

5.2. Termo declaratório, nos termos do Anexo V.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

6.2. A Câmara se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

6.4. Será desclassificado o licitante que não apresentar o Termo Declaratório nos moldes do **ANEXO V**, devidamente assinado.

6.5. Poderá ser exigida amostra do material a ser fornecido.

6.6. Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.

6.6.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

6.7. Para usufruir do direito de preferencia previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 a 45) o licitante deverá comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do seu domicílio, conforme Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007 ou Certidão Simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/.....

Processo nº 4.085/2018.

Pregão Nº 011/2018.

Aos dias do mês de do ano de, A Câmara Municipal de Cariacica, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. BR 262, KM 3,5, S/Nº, CEP:29104-052, Campo Grande, Cariacica/ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.469.873/0001-02, por meio da Secretaria de Serviços Gerais, neste ato representada por seu titular, Sr. Angelo Cesar Lucas, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 051.706.257-74 e, doravante denominado MUNICIPIO, em razão da classificação obtida no Pregão Presencial nº, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 **RESOLVE** registrar preço (s) ofertado por, CNPJ nº., com sede na rua, nº - Bairro - CEP - cidade/estado representada neste ato pelo Sr., CPF nº., mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para provável aquisição do abaixo descrito.**

Lote I

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	P. Unit.	P. Total
01	UNID.	50	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3 Almofada para carimbo nº3 na cor azul, medindo 6,7x11,0 cm			

NOTA: OS DEMAIS ITENS SERÃO APRESENTADOS CONFORME A DEFINIÇÃO DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO E SEU RESPECTIVO QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado A Câmara expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam da cláusula primeira deste instrumento e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

- a) Negociar com o comprometente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o comprometente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados a CÂMARA, poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1 O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente provada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.2.3. Na hipótese de a CÂMARA verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O comprometente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

- b) O comprometente não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O comprometente der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo comprometente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao comprometente.

4.2.1. No caso de não localização do comprometente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do comprometente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) pelo Órgão Gerenciador, por meio de edital, quando por ele julgado que o comprometente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b) pelo comprometente, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A presente ATA poderá sofrer acréscimos até os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a publicação do extrato de sua formalização na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

7.1.1. Publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA OITAVA – DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. É vedada a terceirização do objeto desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento desta ATA, conforme o caso importará na aplicação ao COMPROMITENTE das sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, a saber:

9.2. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou fornecedores são as seguintes:

- a) Descumprimento de cláusulas desta Ata: **Advertência**;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou não manter proposta: **Multa** de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- c) Dentro do prazo de validade desta Ata não retirar a Autorização de Fornecimento; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Multa** de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;
- d) Por atraso injustificado na entrega do objeto: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis meses)
- f) Dentro do prazo de validade desta Ata não retirar a Autorização de Fornecimento, não a mantiver, apresentar declaração e /ou documentação falsa: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 60 (sessenta) meses;
- g) Falhar ou fraudar na execução desta Ata contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao comprometente o direito à ampla defesa.

9.3.1 Ocorrendo a aplicação de sanção o comprometente será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do compromitente é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

9.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo compromitente, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.3.4. No exercício de sua defesa o compromitente poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.3.5. Ao compromitente incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

9.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de cancelamento desta Ata, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de fazê-lo.

9.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

19.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

9.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a autorização de fornecimento e a Ata serão canceladas, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

9.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

9.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o compromitente ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo almoxarifado desta Casa de Leis, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013., sendo-lhe na ocasião designado um servidor para essa função,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CÂMARA não está obrigada, durante a vigência da presente ATA, a firmar as aquisições que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao COMPROMITENTE a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2. Qualquer instituição publica poderá utilizar-se da presente ATA, até que seja atingido o limite de 100% de seu quantitativo inicial, desde que manifeste interesse nesse sentido, sendo de exclusiva competência do Gerenciador da Ata, admitir ou não a adesão requerida.

11.3. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E, por estarem justos e acordados, assinam presente **ATA** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Cariacica -ES, de de

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
COMPROMITENTE

PROMITENTE

Testemunhas:

- 1)
- 2)

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Dados do Fornecedor, Ata de Registro de Preços e Descrição do objeto)

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 1.1. O objeto desta **Autorização de Fornecimento (AF)** será entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do documento.
- 1.2. O prazo a que se refere o item 1.1 admite prorrogação, a critério da CÂMARA, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:
- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;
 - b) Aumento das quantidades inicialmente previstas;
 - c) Impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CÂMARA, em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
 - d) Omissão ou atraso de providências a cargo da CÂMARA.
- 1.3. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.
- 1.3.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas.
- 1.3.2. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que esteja fora das especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.
- 1.4. Os materiais deverão ser:
- a) entregues diretamente no local indicado no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede;
 - b) fornecidos com a validade estabelecida no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede, e
 - c) acondicionados individualmente, de acordo com as normas de embalagens de produtos, garantindo abertura, transporte e estocagem e rotulado de acordo com a legislação em vigor.
- 1.5. Por ocasião de cada fornecimento, o fornecedor deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue, conforme descrito no anexo único.
- 1.6. A Autorização de Fornecimento poderá ser modificada no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.
- 1.7. Quando o COMPROMITENTE recusar o recebimento da AF no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, observado o direito de preferência para as ME ou EPP.

DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

2.2. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.

2.3. Os pagamentos poderão ser sustados pela CÂMARA nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;
- b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com A CÂMARA, por conta do estabelecido nesta AF;
- c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta AF;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;
- e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;
- f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na ATA;

2.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

2.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

2.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e municipal da sede da empresa e do Município de Cariacica, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

2.7. A CÂMARA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

2.8. É expressamente vedada ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

2.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

“CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACIA - Rod. BR 262, KM 3,5, S/Nº, CEP:29104-052, Campo Grande, no Município de Cariacica/ES CNPJ Nº. 27.469.873/0001-99 -I.E.: ISENTO”

2.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

3. Além daquelas já estabelecidas no Edital da Licitação e Ata de Registro de Preços, é de responsabilidade do fornecedor:

- a) Executar o fornecimento obedecendo as condições gerais e específicas estabelecidas nesta autorização e as instruções fornecidas pela CÂMARA, bem como à legislação em vigor;
- b) Facultar a CÂMARA, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação da produção e/ou fornecimento dos materiais adquiridos;

- c) Notificar a CÂMARA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos materiais;
- d) Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos e cumprir com a garantia.
- f) Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfizerem as condições exigidas;
- g) Manter-se durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de onde se origina a presente AF, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou a **CÂMARA**, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da execução do fornecimento dos produtos.
- i) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- j) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **CÂMARA**.
- k) Recolher tempestivamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura venham a ser criado e exigido pelos Governos, resultantes da execução da contratação;